

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS e LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia

**ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REFERENTE
À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/19/CPLO/SUPEL/RO.**

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às dez horas, por determinação do Superintendente da SUPEL/RO, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações de Obras/CPLO, designada através da Portaria nº **130/2019/SUPEL-Cl, 19 de junho de 2019** com a finalidade de proceder à análise e julgamento da documentação de habilitação referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/19/CPLO/SUPEL/RO**, formalizado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0009.046813/2018-01**, cujo objeto é a **Reforma e Ampliação do Terminal de Passageiros (TPS); Ajustes do Sistema Viário de Acesso ao Estacionamento do TPS; Ajuste do sistema viário de acesso ao Estacionamento de Veículos; Ajuste nas Vias de Serviços Internos e no Pátio de Aeronaves, Serviços Complementares (Sistema Hidrossanitário; Sistema Eletroeletrônico, Combate a Incêndio, Gás Combustíveis, Ar Condicionado, Sistemas Estruturais – Concreto Armado e Metálica, Urbanístico) do TPS do Aeroporto de Cacoal SSKW/RO (SSKW) no município de Cacoal/RO**. No horário estabelecido, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Obras, declarou aberta a presente sessão em que considerando a ATA do dia 20/09/2019 às 09h00min participam desta fase as empresas:

| RAZÃO SOCIAL | CNPJ | ME/EPP | RO |
|--|--------------------|--------|-----|
| GLOBAL ENGENHARIA EIRELI | 08.435.386/0001-76 | NÃO | SIM |
| NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI | 07.311.820/0001-43 | SIM | SIM |
| MASTER ENGENHARIA EIRELI - EPP | 04.434.500/0001-92 | SIM | SIM |
| A C COSNTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI EPP | 07.314.584/0001-19 | NÃO | SIM |
| CONSTRUTORA MEDIANEIRA EIRELI | 05.772.561/0001-22 | SIM | NÃO |

Prosseguindo, passou-se à análise e julgamento da documentação de habilitação apresentada pelas empresas participantes. Considerando a análise de toda documentação atinente a esta fase do certame licitatório, bem como, consultas quanto à autenticidade das certidões emitidas por meio eletrônico, a Comissão de licitação, por unanimidade de seus membros, decidiu **INABILITAR** as empresas: **GLOBAL ENGENHARIA EIRELI** e **A C COSNTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI EPP** por não ter comprovado Acervo técnico do(s) profissional(is) **Engenheiro Civil ou Arquiteto e Engenheiro Eletricista**, que será(ão) o(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s) pela obra, comprovando a execução de obras ou serviços de Construção Civil, de características semelhantes ao objeto da licitação, quais sejam: **Ampliação e/ou Construção de Terminal de Passageiros de Aeroportos** descumprindo o previsto no item 16.4.2 do edital, e **NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS e LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia

EIRELI por apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica de número NET-000030898, de forma que ao verificarmos sua autenticação a mesma encontrava-se cancelada pelo orgão fornecedor da certidão (CREA-RO) descumprindo assim o previsto no subitem 19.2 e 19.3 do edital. E **HABILITAR** as empresas: **CONSTRUTORA MEDIANEIRA EIRELI e MASTER ENGENHARIA EIRELI - EPP**, por terem atendido todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório. Ato contínuo, a Presidente mandou **NOTIFICAR** as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei e no site da SUPEL, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolarem recursos nessa SUPEL ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interporem recurso, solicita-se que sejam protocolados os respectivos Termos de Renuncia. Informações no site www.rondonia.ro.gov.br/supel. Registra-se, que decorrido os prazos legais de recursos, as empresas serão informadas da abertura de sessão de propostas de preços, por meio do endereço eletrônico desta SUPEL, acima descrito. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente encerrou a sessão, mandando lavrar a presente **ATA**, que vai assinada por si, pelos demais membros da Comissão, e ainda, **publicar esta decisão nos meios de comunicação admitidos na Lei Federal nº. 8.666/93 e no site desta SUPEL**. Porto Velho/RO, aos **vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às dez horas e quarenta minutos.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:


ERALDA ETTRA MARIA LESSA
Presidente CPLO


FELIPE ARCHANJO
Membro CPLO


MARIA CAROLINA DE CARVALHO
Membro CPLO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS e LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia

AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da Portaria nº. 130/2019/SUPEL-CI, 19 de junho de 2019, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/19/CPLO/SUPEL/RO**, decorrente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0009.046813/2018-01**. **DA DECISÃO DA COMISSÃO:** “...decidiu **INABILITAR** as empresas: **GLOBAL ENGENHARIA EIRELI e A C COSNTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI EPP** por não ter comprovado Acervo técnico do(s) profissional(is) **Engenheiro Civil ou Arquiteto e Engenheiro Eletricista**, que será(ão) o(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s) pela obra, comprovando a execução de obras ou serviços de Construção Civil, de características semelhantes ao objeto da licitação, quais sejam: **Ampliação e/ou Construção de Terminal de Passageiros de Aeroportos** descumprindo o previsto no item 16.4.2 do edital, e **NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI** por apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica de número NET-000030898, de forma que ao verificarmos sua autenticação a mesma encontrava-se cancelada pelo orgão fornecedor da certidão (CREA-RO) descumprindo assim o previsto no subitem 19.2 e 19.3 do edital. E **HABILITAR** as empresas: **CONSTRUTORA MEDIANEIRA EIRELI e MASTER ENGENHARIA EIRELI - EPP**, por terem atendido todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório...”

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, “a”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renuncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Porto Velho/RO, 23 de setembro de 2019.


ERALDA ETTRA MARIA LESSA
Presidente CPLO